



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 088/2023

EMENTA: Altera o Artigo 8º, da Portaria nº 051/2022, que regulamenta, no âmbito do CREA-RN, a concessão de diárias, passagens e demais despesas relativas a viagens, **especificamente para a 78 SOEA** – Semana Oficial de Engenharia e Agronomia do Sistema CONFEA/CREA/MUTUA.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN,

Considerando que, nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, estabelecendo o valor máximo para todos os conselhos regionais;

Considerando o Acórdão nº 908/2016-TCU-Plenário, em que foi consignado que “na fixação dos valores das diárias e de outras indenizações correlatas, com base no art. 2º, §3º da Lei nº 11.000/2004, deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da economicidade” ;

Considerando a Decisão Plenária Nº PL-0629/2019 do CONFEA que fixa os valores nela contidos como sendo os referenciais máximos a ser praticado pelos Creas, com as devidas adaptações de nomenclatura dos cargos e funções, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando a Decisão Plenária Nº PL-0629/2019 do CONFEA que, entre outras, recomenda aos Creas que não estabeleçam diária em valor superior constantes no item 1 da presente Decisão, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004:

Considerando o Ofício Circular nº 34 de 29 de abril de 2019, do CONFEA, no qual encaminha a determinação do teto das diárias nacionais e internacionais, em consonância com o item 9.3 do Acórdão 908/2016-TCU-Plenário, conforme o item 9.3 do Acórdão 829/2019-TCU-Penário;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0290/2023, que aprovou o custeio de passagens, diárias, AT e DT, conforme orçamento aprovado Decisão Plenária PL-1875/2022, para participação na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, de 8 a 11 de agosto de 2023, em Gramado-RS, e dá outras providências;

Considerando que especificamente para a 78ª SOEA não há voos com destino final para cidade onde ocorrerá o evento, qual seja, Gramado, fazendo-se necessário deslocamento do Aeroporto de Porto Alegre para referido município, cuja distância é de 115 quilômetros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando que o valor máximo previsto para o Auxílio Transporte (AT), que é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) que, além de não cobrirem os custos para deslocamento do aeroporto de Porto Alegre até a cidade de Gramado, serão utilizados para o traslado a partir da cidade local do evento;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-171/3023 do CREA-RN, que defere a Participação da Delegação do CREA-RN na 78ª SOEA - 8 a 11 de agosto de 2023, em Gramado/RS, de Profissionais/Servidores, tendo como Tema Central - "Importância da Engenharia na Soberania Nacional",

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 8º da Portaria nº 051/2023, acrescentando o **§ 6º** no tocante ao Deslocamento Terrestre – DT, com aplicação exclusivamente para a 78ª edição da Soea, a se realizar no período de **8 a 11 de agosto**, em Gramado/RS.

Art. 8º - (...):

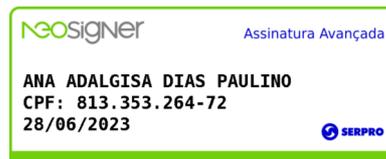
§ 6º - Excepcionalmente para a participação na 78ª edição da SOEA, a se realizar no período de **8 a 11 de agosto**, em Gramado/RS, para o deslocamento terrestre que liga as cidades de Porto Alegre/Gramado será fixado o valor de R\$ 2,00/km, cujo cálculo originou o valor de R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um Reais e vinte centavos), de acordo com os estudos e levantamentos realizados pelo Confea que culminaram no cálculo constante da tabela abaixo:

Saída	Retorno	Distância (km)
<i>Aeroporto Porto Alegre</i>	<i>Gramado</i>	<i>115</i>
<i>Gramado</i>	<i>Aeroporto de Porto Alegre</i>	<i>95,6</i>
<i>Km percorridos</i>		<i>210,6</i>
<i>Valor estipulado por km</i>		<i>R\$ 2,00</i>
<i>Valor a receber</i>		<i>R\$ 421,20</i>

Art. 2º - Mantém-se integralmente válidas todas as demais disposições da Portaria 051/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal(RN), 21 de junho de 2023



Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN